

LEI Nº 4.396
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 330/2023 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO
EXTRAORDINÁRIO À CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de novembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.396

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro extraordinário à Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-Saúde, no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. O repasse financeiro extraordinário de que trata o “caput” destina-se ao pagamento de despesas com assistência médica e hospitalar dos usuários previstas no artigo 2º, inciso I, da Lei nº 2.232, de 02 de janeiro de 1960.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de novembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento